



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Fonte Luminosa		
EMENTA: Credencia a Escola Fonte Luminosa, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2008, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Selene Maria Penaforte Silveira		
SPU Nº 05242349-2	PARECER: 0492/2006	APROVADO: 18.10.2006

I – RELATÓRIO

A direção da Escola Fonte Luminosa, localizada na Rua Doutor Pedro Wilson, 474, Serrinha, nesta capital, CEP: 60742-210, vem, mediante Processo nº 05242349-2, solicitar deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, incluído no processo após constatação de que a escola, desde 2006, oferece esse nível de ensino.

Referida instituição pertence à rede privada de ensino e, para o presente pleito, formalizou sua petição a este Colegiado através de processo próprio, apresentando, dentre outros, os seguintes documentos:

1. requerimento;
2. ficha de identificação da instituição;
3. projeto da biblioteca acompanhado de acervo bibliográfico;
4. indicação da diretora acompanhada da habilitação;
5. fotografias da escola;
6. relação do material didático-pedagógico;
7. relação dos professores acompanhada de suas respectivas habilitações;
8. proposta curricular do ensino fundamental;
9. regimento escolar atualizado acompanhado da ata da congregação dos professores;
10. projeto político-pedagógico;
11. proposta pedagógica da educação infantil.

O corpo técnico-administrativo é composto pela diretora Maria Valberlândia de Oliveira Silva, licenciada em Pedagogia, habilitada sob registro nº 238, da Universidade Vale do Acaraú, e pela secretária escolar Terezinha Mendes Teixeira, habilitada pelo registro nº 4900.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0492/2006

A escola funciona nos turnos manhã e tarde, oferecendo educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, atendendo atualmente a cerca de cem alunos.

Segundo relatório da visita técnica realizada por este Conselho, a escola iniciou suas atividades em 2001 oferecendo apenas educação infantil. No entanto, por solicitação da comunidade, em 2006 passou a oferecer também as séries iniciais do ensino fundamental.

O corpo docente é constituído por quatro professoras, todas com habilitação em Magistério, na modalidade Normal, perfazendo um total de cem por cento dos professores habilitados na forma da Lei. Vale destacar que uma das professoras está atualmente cursando nível superior.

O projeto político-pedagógico da escola traz, em seu referencial teórico, princípios pedagógicos importantes, destacando a necessidade da formação de sujeitos críticos e participativos que possam contribuir para a construção de uma sociedade fraterna, justa e comprometida com os valores humanos. Estabelece como missão “educar para o conhecimento com autonomia, num ambiente de integração e solidariedade, formando cidadãos capazes de intervir na sociedade”. Tem como metas, dentre outras, a ampliação do espaço escolar e o aumento de aprovação no ensino fundamental.

A proposta pedagógica para a educação infantil traz um texto que, embora apresente importantes considerações sobre esse nível de ensino, o faz de maneira desorganizada, como, por exemplo, apresentando os objetivos no final do documento, sem, no entanto, fazer uma discriminação de cada item. Sendo assim, sugerimos uma reorganização na estrutura da proposta para que ela fique mais clara e objetiva.

Constatou-se, pela descrição do relatório da visita técnica e pelas fotografias apenas ao processo, tratar-se de uma escola com precárias condições estruturais, necessitando de melhorias significativas para se aproximar de condições satisfatórias de funcionamento. No entanto, a realidade da escola condiz com a realidade da comunidade a qual ela está inserida, não se diferenciando dos prédios e moradias ao redor da mesma. O prédio da escola conta com dois pátios pequenos para atividades recreativas, quatro salas de aula, uma sala de diretoria, uma secretaria, uma cantina, dois banheiros e uma sala de multimeios. Observa-se pelas fotografias que o mobiliário em uso já está velho e desgastado.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0492/2006

No que diz respeito ao currículo, a escola apresenta sua organização de acordo com os parâmetros curriculares nacionais, com carga horária anual de oitocentas horas distribuídas em duzentos dias letivos.

O regimento escolar apresentado, depois de refeito a partir de orientações feitas pela equipe técnica deste Conselho, está em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 e de acordo com a Resolução nº 395/2005 – CEC.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções nºs 02/98 do CNE, 361/2000 e 372/2002 deste Conselho, que regulamentam os pedidos de credenciamento de escolas, de reconhecimento, de autorização ou de aprovação de cursos.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola Fonte Luminosa, desta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2008, e à homologação do regimento escolar.

Determinamos que a escola promova melhorias na estrutura física do prédio como um todo, priorizando uma melhor área de lazer para os alunos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2006.

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC